



Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato

ESTADO DE SÃO PAULO

*Registrada
Jeni P. S.*

Of. N.º

Em de

de 19

LEI Nº 396/70 do dia 28 de dezembro de 1.970

A Câmara Municipal de Monteiro Lobato, decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberta na Contadaria Municipal, um crédito suplementar no valor de Cr\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros), às seguintes dotações do Orçamento vigente:

1-ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

1.1-ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

1.1.1-Direção Superior

3.1.4.0-Encargos Diversos

Festividades, recepções, viagens, estadas e condução Cr\$ 300,00

3-ÓBRAS PÚBLICAS

3.2-SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

3.2.3-Serviços de água e esgotos

Despesas de custeio

3.1.4.0-Encargos Diversos

Despesas de viagens, estadias e refeições..
..... Cr\$ 300,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução do presente projeto de lei, correrão por conta de excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monteiro Lobato, 28 de dezembro de 1.970

B. Prado

BENEDITO MONTEIRO DO PRADO
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura, aos vinte e oito dias do mês de dezembro de mil novecentos e setenta.

Oswaldo de Paula Souza

OSWALDO DE PAULA SOUZA
-Secretário-